09 de abril de 1991, objetivando a atender despesas com o desenvolvimento de programas de iniciação profissional do menor de 12 a 18 anos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3120	Material de Consumo-auxílio
	SENAI.....Cr$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814830	Assistênci ao Menor
15814832.65	Funcionamento das Atividades de Assistência ao Menor.....Cr$ 60.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos repassados através do Convênio celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, na importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um (31.05.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 498, DE 12 DE JUNHO DE 1991

"Dispõe sobre a nomenclatura do Campo de Futebol do Bairro Santo Antonio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se ESTÁDIO MUNICIPAL "CARLOS PAIVA", o Campo de Futebol Localizado no Bairro Santo Antonio.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rvogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do Mês de junho de mil novecentos e noventa e um. (12.06.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 499, DE 13 DE JUNHO DE 1991

"Dispõe sobre denominação de via pública"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se Rua Henrique Martarello, o prolongamento dessa mesma via pública identificado como Estrada Municipal no mapa de loteamento do Parque Cecap, atual Jardim Crepúsculo.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (13.06.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....